



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

DECRETO Nº. 044/2015

JARDIM/MS, 31 DE MARÇO DE 2015

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA SERVIDORES MUNICIPAIS
HABILITADOS A DIRIGIREM
VEÍCULOS E OPERAREM
MÁQUINAS, DE SUAS
RESPECTIVAS SECRETARIAS DE
LOTAÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII.

Considerando a necessidade de motoristas e operadores de máquinas para os diversos Órgãos da Prefeitura Municipal, principalmente para as Secretarias de Infraestrutura, desenvolvimento econômico e de saúde;

Considerando que o Município não pode atualmente instituir concursos público ou contratar em virtude da obrigatoriedade de cumprir os índices para gastos com pessoal estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000);

Considerando que os Servidores Públicos autorizados provisoriamente através deste Decreto já vem exercendo as funções de motorista e ou de operadores de máquinas nas suas respectivas secretarias;

Considerando que as demandas desses serviços são cada vez maiores em função da crescente atividade do Município;

Considerando as atribuições que a Lei Orgânica do Município faculta ao Prefeito Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os Servidores Públicos, elencados nominalmente no “caput” do artigo 2º deste Decreto, e que já vem exercendo referidas funções em suas respectivas Secretarias, **AUTORIZADOS**, provisoriamente, dentro da capacitação de cada categoria da (CNH) – Carteira Nacional de Habilitação) de o Servidor dirigir veículos ou operar máquinas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE JARDIM

de propriedade do Município de Jardim-MS, ou sob a guarda e responsabilidade deste a qualquer título.

Art. 2º - Os Servidores autorizados no artigo 1º são os abaixo nominados:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Fabio Valiente dos Santos;
Henrique Borba Pleutim;
Hilário Martin Cândia;
Jerson Aparecido Rolão de Souza;
Carlos Augusto Pompeo;
Celeido Maciel Valdez;
Nielsen Salazar Matos;
Ramir Marques da Silva;
Taciano Ribeiro do Nascimento.

SECRETARIA DE FINANÇAS – DEPARTAMENTO DE ARRECADACÃO

Antônio Barbosa Grubert.

SECRETARIA DE SAÚDE

José Wangner da Silva Miranda.

Art. 3º - Os servidores autorizados no “caput” do artigo 2º deverão ter habilitação (CNH) na categoria que irão desempenhar as devidas funções.

§ 1º - Os Servidores Públicos, autorizados no “caput” do artigo 2º, deverão cadastrar a CNH no setor do RH – Recursos Humanos da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Jardim-MS, par fins de posterior cadastro no sistema de abastecimento ‘SINCARD’.

§ 2º - Após os procedimentos exigidos no parágrafo 1º, o Secretário de Administração expedirá **AUTORIZAÇÃO** individual para o cumprimento do objetivo deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Março de 2015.

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA
Prefeito Municipal